



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI 0398/2018

(do Vereador Arselino Tatto - PT)

"Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Programa Praça da Juventude consiste na construção e implantação de equipamentos poliesportivos, culturais, de inclusão digital e de lazer em espaços públicos para uso prioritário da juventude.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - garantir a população paulistana o acesso gratuito às práticas esportivas;

II - utilizar as atividades esportivas e o lazer como fatores de melhoria da qualidade de vida e de inclusão social;

III - utilizar as atividades esportivas e o lazer na promoção do desenvolvimento humano.

Art. 3º São diretrizes para a implementação do Programa:

I - implantação de Praças da Juventude como espaço de convivência comunitária nas áreas de maior vulnerabilidade social da Cidade;

II - gestão compartilhada com organizações da sociedade civil que tenham em seus estatutos, o incentivo a práticas esportivas, culturais e educação em direitos humanos;

III - gestão participativa;

IV - monitoramento e avaliação permanentes.

Art. 4º A administração Pública Municipal deverá elaborar projeto padrão da Praça da Juventude que contemple a construção de quadra poliesportiva coberta, teatro de arena, áreas e pistas para exercícios físicos, campo de futebol society, pista para skate, centro de convivência, quiosques de alimentação e paisagismo.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2018. Às Comissões competentes."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2018, p. 85. Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

JUSTIFICATIVA - PL 0398/2018

O presente projeto de lei objetiva estabelecer diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude na Cidade de São Paulo. A proposta consiste na construção e implantação de equipamentos poliesportivos, culturais, de inclusão digital e de lazer em espaços públicos para uso prioritário da juventude.

Este programa foi criado em 2007, durante o Governo Lula, pelo Ministério do Esporte com objetivo de levar equipamentos esportivos públicos e qualificados para as populações mais vulneráveis. O objetivo era tornar a Praça um ponto de encontro e referência para a juventude. Mais do que espaço físico para a prática de esporte, o Programa tinha como objetivos a inclusão social com oferecimento de atividades culturais e de lazer.

Durante os governos Lula e Dilma, o Programa foi implementado com governos estaduais e municipais, juntamente com o Ministério da Justiça, por intermédio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci). O Pronasci oferecia projetos e condições para que as Praças da Juventude pudessem se consolidar como organizações efetivas e integradas à vida comunitária. Existia uma forte complementaridade na parceria do Ministério do Esporte com o da Justiça, quanto aos seus objetivos de educar, ressocializar e apoiar jovens em situação de vulnerabilidade social.

Infelizmente, a experiência foi interrompida com a interrupção do mandato da Presidente Dilma. Destarte, o Programa tem extrema importância e seus benefícios devem ser aproveitados pelas gestões municipais, razão da presente proposta.

Dessa forma, o Projeto contempla diretrizes para a implantação de Praças da Juventude como espaço de convivência comunitária nas áreas de maior vulnerabilidade social da Cidade com gestão compartilhada e participativa da população e das organizações da sociedade civil que tenham em seus estatutos, o incentivo a práticas esportivas, culturais e educação em direitos humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

A exemplo dos CEUs - Centro de Educação Unificado, a Administração Pública Municipal deverá elaborar projeto padrão da Praça da Juventude que inclua a construção de quadra poliesportiva coberta, teatro de arena, áreas e pistas para exercícios físicos, campo de futebol society, pista para skate, centro de convivência, quiosques de alimentação e paisagismo.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2018, p. 85. Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.